



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, torna público e informa sobre o Edital para o Processo Seletivo visando o preenchimento das funções de Diretor e Vice-diretor das escolas públicas municipais de Minduri, conforme as normas detalhadas no edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este edital inicia o processo Seletivo para a seleção do Diretor e do Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Minduri, em conformidade com as diretrizes estabelecidas, pelo Decreto Municipal nº 3274 de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. Após o cumprimento das etapas estabelecidas por este Edital, respeitando os prazos definidos no Anexo I, o Chefe do Poder Executivo nomeará os eleitos para administrar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Minduri.

Parágrafo Único. As Unidades Escolares aptas ao Processo Seletivo são as constantes do Anexo I deste Edital.

Art. 3º. Não poderá candidatar-se à função de Diretor o membro do Magistério que:

Tiver sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de inscrição;

- I. Ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- II. Estiver sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos cinco anos anteriores à data da inscrição;
- III. Servidor em cumprimento de estágio probatório;

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



- IV. Servidores que não estiverem em exercício na Educação, nos últimos dois anos, por quaisquer motivos de afastamento;
- V. Servidores que já exercerem cargo diretivo em outra Rede de Ensino (Municipal e Estadual);
- VI. Que não possuam disponibilidade para cumprir 08 horas diárias/ 40 horas semanais, de efetivo exercício na Unidade Escolar;
- VII. Servidores que não sejam efetivos, ingressantes e empossados através de concurso público à Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Servidores que não possuírem lotação na Unidade Escolar pretendida.
- IX. Servidores que não perfazem, no mínimo, 02 anos de atuação, na Rede Municipal.

Art. 4º. O cargo em comissão de Vice-diretor, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será reservado às escolas de Ensino Fundamental, considerando o número de turmas da unidade escolar

- 1. até 10 turmas: sem vice-diretor;
- 2. de 11 a 19 turmas: 01 vice-diretor;
- 3. Acima de 19 turmas ou Unidade Escolar que ofereça o 3º turno: 02 vice-diretores.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Educação criar a Comissão de Gestão Democrática, registrando em ata a comissão criada, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. 02 (dois) representantes do corpo docente da Escola Municipal por turno, titular e suplentes, escolhidos por seus pares;
- II. 02 (dois) representantes de pais ou representantes legal de alunos (por turno)
- III. 02 (dois) representantes de servidores administrativos, titular e suplente



Parágrafo Único. A composição da Comissão deverá ser registrada em livro próprio, específico do Processo Seletivo, e o nome dos membros indicados deverá ser afixado em local visível na Escola Municipal logo após a realização da assembleia de composição.

Art. 6º. Compete à Comissão de Gestão Democrática homologar ou recusar a candidatura dos interessados, que poderão recorrer da decisão diretamente à própria Comissão, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único: A Comissão de Gestão Democrática terá 2 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CONCORRENTES:

Art. 7º. O Plano de Gestão Escolar – PGE - a ser elaborado deverá estabelecer calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas (“enturmação”), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, e ainda (conforme § 1º do art. 19, do Decreto Municipal n.º 3274/2024):

- i. Identificação da escola ou unidade de ensino;
- ii. Diagnóstico da Situação Atual da Escola;
- iii. A missão e a visão;
- iv. Os objetivos, as metas e as ações;
- v. O Plano Financeiro.

Parágrafo 1º. A identificação da escola deverá apresentar: nome completo da escola, endereço e modalidade de ensino que atende.

Parágrafo 2º. O diagnóstico educacional deverá conter dados que caracterizem a comunidade escolar, contemplando seus aspectos culturais e socioeconômicos, dispendo do Projeto Político Pedagógico atualizado, em anexo.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



Parágrafo 3º. Os objetivos e metas deverão ser descritos claramente, apontando as estratégias pretendidas e os resultados almejados a curto, médio e longo prazo.

Parágrafo 4º. Os mecanismos de participação deverão apresentar de que forma a comunidade será inserida no processo decisório de planejamento, execução, avaliação e prestação de contas de sua proposta; assim como se obterá parcerias com a comunidade, com as instituições e demais segmentos da sociedade.

Art. 8º. O PGE (Plano de Gestão Escolar) deverá detectar os problemas, apontando propostas de solução e definindo responsabilidades coletivas e pessoais, atribuindo estas ações aos responsáveis.

Art. 9º. A Comissão de Gestão Democrática deverá garantir a todos os inscritos o acesso às informações necessárias à elaboração do Plano de Gestão Escolar - PGE.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 10º. As inscrições ocorrerão na Secretaria de Educação, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, das 08:00 às 14:00 horas.

5. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR:

Art. 11º. No ato da inscrição os candidatos a Diretor(a) apresentarão, sob pena de indeferimento, os documentos abaixo (original e cópia);

- I. Termo de Posse na Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em pleno exercício em cargo efetivo dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal;
- III. Ter licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura plena na área de educação;
- IV. Aptidão perante os órgãos judiciário, com a apresentação de certidão criminal negativa;

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



- V. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência em regência;
- VI. Disponibilidade comprovada de 08 horas diárias para atuação no cargo de Diretor;
- VII. Plano de Gestão da Escola – PGE, conforme descrito no artigo 7º deste edital.

Parágrafo Único. As atribuições do Diretor e do Vice-diretor estão previstas no Regimento Escolar além de outras que lhe forem delegadas, respeitando a legislação pertinente, em especial o previsto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 3274/2024.

6. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR:

Art. 12º. No ato da inscrição os candidatos a Vice-diretor, apresentarão, sob pena de indeferimento, os documentos abaixo (original e cópia);

- I. Termo de Posse na Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em pleno exercício em cargo efetivo dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal;
- III. Ter licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura plena na área de educação;
- IV. Aptidão perante os órgãos judiciário, com a apresentação de certidão criminal negativa;
- V. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência em regência;
- VI. Disponibilidade comprovada de 06 horas diárias para atuação no cargo de Diretor;

7. CASOS DE VACÂNCIA:

Art. 13º. Nas Unidades Escolares, onde houver ausência de inscrição de interessados, a Comissão de Gestão Democrática, junto ao Conselho Municipal de Educação e o Prefeito, decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Direção até o final do ano letivo, para a próxima Gestão.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



8. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO:

Art. 14º. Processo seletivo avaliado por meio de indicadores de competência que consiste em mensurar os resultados qualitativos da atuação do diretor escolar, possibilitando a verificação de conhecimentos, habilidades e atitudes para o bom desenvolvimento da gestão escolar.

Parágrafo Único. Os critérios de desempenho serão avaliados pela Comissão de Gestão Democrática, por meio de apresentação do Plano de Gestão, englobando tópicos elencados a Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal & Relacional. Em caso de empate deve ser considerado como critério a data de posse.

9. EM CASOS OMISSOS:

Art. 15º. Eventuais casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão Democrática e Assessoria Jurídica do Município, os quais poderão editar normas suplementares.

10. ANEXOS:

Art. 16º. Constituem anexos desta resolução, os seguintes documentos:

- I. Lista de Unidades Escolares aptas ao Processo Seletivo (anexo I);
- II. Cronograma do Processo Seletivo (anexo II);
- III. Edital de Convocação (anexo III);
- IV. Ficha de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo (anexo IV);
- V. Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (anexo V);
- VI. Avaliação de Seleção (anexo VI);
- VII. Formulário de Interposição de Recurso (anexo VII);
- VIII. Homologação do Resultado do Processo Seletivo (VIII);



Minduri, 31 de outubro de 2024.

Rafaela Leal Landim

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E QUADRO DE VAGAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS
1	Escola Municipal Durval de Souza Furtado	01 Diretor e 01 Vice-diretor

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
31/10/2024	Divulgação do Edital de Seleção	Site da Prefeitura e Murais nas Unidades Escolares
31/10/2024	Composição da Comissão de Gestão Democrática	Secretaria Municipal de Educação
04/11/2024 a 18/11/2024	Inscrição dos interessados	Secretaria Municipal de Educação
19/11/2024	Encaminhamento das Inscrições para a Comissão de Gestão Democrática	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2024	Decisão da Comissão de Gestão Democrática	Secretaria Municipal de Educação
27/11/2024 a 29/11/2024	Apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Educação
03/12/2024	Resultado dos Recursos	Secretaria Municipal de Educação
05/12/2024	Homologação da Comissão de Gestão Democrática.	Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e Mural da Unidade Escolar
12/12/2024	Posse dos Diretores	Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

ESCOLA MUNICIPAL DURVAL DE SOUZA FURTADO

A Comissão de Gestão Democrática, por meio deste instrumento, afixado conforme os prazos e formas estabelecidos, informa à Comunidade Escolar, composta pelos Profissionais da Educação, demais servidores públicos desta Escola e pelos Pais/Mães ou Responsáveis pelos alunos, sobre o processo Seletivo para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Diretor(a) Adjunto(a) da Unidade Escolar.

Data das Inscrições: 04/11/2024 a 18/11/2024

Horário: 08:00 às 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219. | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ (campo exclusivo da comissão de gestão democrática)

Nome do candidato:	
Sexo: () F () M	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
Matrícula:	Cargo Efetivo:
Data da Posse:	
Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Diretor Escolar / <input type="checkbox"/> Vice-diretor	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha de Diretor e Vice-diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Minduri.

Minduri – MG, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____ e matrícula nº _____ servidor(a)
público(a), venho, por meio desta, declarar que:

Estou disponível para assumir o cargo de **Diretor**, com carga horária semanal de 40 horas, conforme estabelecido pelo edital do Processo Seletivo, ou;

Estou disponível para assumir o cargo de **Vice-diretor**, com carga horária semanal de 30 horas, conforme estabelecido pelo edital do Processo Seletivo.

Declaro, ainda, que estou plenamente disponível para dedicar-me às responsabilidades e atribuições do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, caso seja selecionado(a) para a função.

Esta declaração é feita para fins de participação no referido processo seletivo, e estou ciente de que qualquer alteração na minha disponibilidade deverá ser comunicada de acordo com as normas estabelecidas.

Minduri – MG, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CÉP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO VI
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)
E TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

BRASÃO DA PREFEITURA	AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
-----------------------------	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO NOME: UNIDADE ESCOLAR: DATA DA POSSE:

Critério	Definição	Pontuação	Nota Máximo (8,0)
Plano de Gestão Escolar	Análise da Situação Atual: Diagnóstico que avalie a situação atual da unidade escolar, com identificação de pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças, isso inclui: análise de desempenho acadêmico, infraestrutura, recursos humanos e financeiro.		
	Competência em planejar: Objetivos e metas com clareza, específicos, mensurável, alcançável e com prazos definidos. O plano deve incluir indicador de desempenho claro para monitoramento de acompanhamento e avaliação contínua.		
	Flexibilidade: Plano flexível, com abertura para ajustes conforme o necessário. Capacidade de adaptação é crucial para responder a mudanças e imprevistos		
	Planejamento e Execução: Consideração aos recursos disponíveis (financeiro, humano e material), a viabilidade financeira e operacional é fundamental.		
	Comunidade Escolar:		

ADM - 2021/2024



	Participação ativa da comunidade escolar garante maior comprometimento e eficácia, o plano deve ser pensado para toda comunidade escolar, incluindo (professores, alunos pais e funcionários).		
	Foco no PPP: Clareza dos objetivos educacionais a serem alcançados e das competências e habilidades que constituem cada nível de ensino de forma a garantir o bom desempenho da equipe escolar e envolvimento com o aprendizado dos alunos.		

BRASÃO DA PREFEITURA	AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA
-------------------------	---	--

Cursos	Pontuação	Pontuação Final
Especialização em Gestão Escolar	1,0	
Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar	1,0	
Plano de Gestão Escolar	8,0	
	TOTAL	

COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO VII

**RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ e matrícula nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a vaga no processo de seleção de diretor, apresento junto à Comissão de Gestão Democrática do referido processo seletivo recurso contra a decisão.

A decisão contestada é a seguinte:

Argumento para contestação da decisão :

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as :

Minduri – MG, _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO VIII

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A Comissão de Gestão Democrática nomeada a partir da Portaria XX/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo para a função de Diretor Escolar, conforme o Edital n.º 001 de 09/10/2024.

Após a conclusão de todas as etapas, os candidatos foram classificados de acordo com as notas obtidas por mérito e desempenho. Segue lista dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

CARGO - DIRETOR ESCOLAR		
Classificação	Nome do candidato	Nota final
1º		
2º		
3º		

CARGO - VICE-DIRETOR ESCOLAR		
Classificação	Nome do candidato	Nota final
1º		
2º		
3º		

Fica homologado o resultado do processo, para as funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, conforme classificação acima. O candidato será convocado para assumir sua função conforme cronograma do edital 001/2024.

COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br